



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### RESOLUÇÃO N º 008/99

**Dispõe sobre o término do período de desincompatibilização daqueles que se candidataram em eleições cujos pleitos já foram concluídos.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 46 do Estatuto da UERJ, aprovou em Sessão realizada a 26 de outubro de 1999 e eu promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** - A desincompatibilização dos mandatos dos ocupantes de cargos de confiança e que exerçam função de mesma natureza, bem como dos titulares de cargos eletivos, com mandato ou não, que participaram de eleições cujos pleitos já foram concluídos, cessa de pleno direito, com a volta do servidor ao cargo ou função de que se afastou a partir do dia 27 de outubro de 1999, inclusive.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 26 de outubro de 1999.

**ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA**  
**REITOR**